



Prefeitura Municipal de Passos-MG

PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará **Processo Seletivo** para provimento de vagas temporárias do quantitativo de vagas e cadastro de reserva das que vagarem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme tabela I abaixo, pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal nº 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade especificados no Capítulo I, do Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – **Editai nº 02/2018**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação em caráter temporário para a função pública de Médico de Trabalho mencionada na Tabela I deste capítulo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.049/2013, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), dentro do prazo de validade de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período, ou até a nomeação do candidato aprovado no concurso público, a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos, "Jornal Folha da Manhã", o qual poderá ser encontrado, também, no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

1.2. As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital;

1.3. Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem ao mês de março de 2018.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.5. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

1.6. A função, as respectivas vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada e Trabalho, e o Salário Mensal são os estabelecidos na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
	TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
Médico do trabalho	1	-	- Graduação em Medicina; - Registro no respectivo Conselho; - Certificado de Conclusão de Residência Médica na área de sua especialidade, reconhecida pelo CRM ou Pós-Graduação em Medicina do Trabalho na forma do disposto na NR-4	R\$ 45,50/hora Mínimo de 10 horas e no máximo 20 horas semanais.

Legenda:

- 1) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2) (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

3 (**)1.6.6. No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, conforme quadro de vagas (Tabela I), constante deste edital. Como neste caso o número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

1.7. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A Prefeitura Passos oferece a toda a função em Processo Seletivo o benefício de Vale Transporte, que será opcional e descontado da remuneração do servidor conforme legislação em vigor (Lei Complementar 021/2006, art 127 e parágrafos, e Lei 2011/1996).

II -DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

2.1.1. o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.7. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.8. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.9. não registrar antecedentes criminais;

2.1.10. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;

2.1.11. não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.13. no ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

2.1.14. ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições realizadas pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua três de Maio, nº 35, centro, no período de **09 a 24 de Abril de 2018**, iniciando-se às 12:00h, do dia 09 de Abril de 2018, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17:00h do dia 24 de Abril de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II- Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função**, estabelecidos neste Edital;

3.1.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Comissão** o direito de excluir do Processo seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

3.1.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o CPF e RG; (original e cópia).

3.1.1.2. O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

3.1.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

3.1.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

4.1.1. Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações superiores a 0,5 (cinco décimos);

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 13º, da Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo;

4.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo fica reservada, para pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela I, do Capítulo I, deste edital, quando existir;

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo;

4.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida;

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela Prefeitura Municipal de Passos, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função pretendida;

4.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado;

4.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de **3 (três) dias**, contados da data do resultado oficial;

4.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de documentos e aos critérios de aprovação, bem como aos horários e datas;

4.7. O candidato inscrito como deficiente **deverá** especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

4.8. No ato da inscrição ou durante o período das inscrições, **deverá** encaminhar, à Prefeitura Municipal de Passos aos cuidados da **Comissão de Processo Seletivo**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM.

4.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

4.9.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9.2. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja comprovada, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.10. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;

4.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de função.

V- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1. O Processo seletivo constará da seguinte avaliação:

ENSINO SUPERIOR			
FUNÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO	
MÉDICO DO TRABALHO	Experiência Profissional / Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4, deste edital.	

VI- DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Os documentos relativos à comprovação de experiência profissional em cargos ou funções de MEDICO DO TRABALHO e títulos deverão ser entregues durante o período de Inscrição; de **09 a 24 de abril de 2018**.

6.2.1. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de experiência como MÉDICO DO TRABALHO.

6.2.2. Aos Candidatos cuja comprovação de experiência for por contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de Passos, ficarão responsáveis por sua solicitação e retirada para competente entrega nos moldes do **item 6.1**.

6.2.3. Considerando o prazo hábil para expedição da certidão de contagem de tempo por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Passos, fica estipulado o prazo de 07 dias para elaboração da contagem de tempo.

6.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.4 – Os títulos e comprovação de tempo de exercício na função deverão ser apresentados, juntamente com o Curriculum Vitae, para que sejam posteriormente, avaliados e devidamente pontuados atribuindo um total máximo de 14 pontos conforme a tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TABELA II			
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
EXPERIENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Curso de atualização na área afim	01 (um) ponto cada	5 (cinco) pontos	Diploma ou Certificado
Certificado de Pós-Graduação ou residência médica nas áreas afins reconhecido pela Legislação Federal	2,5 (dois inteiros e cinqüenta décimos) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Especialização na áreas afim	2,5 (dois inteiros e cinqüenta décimos)	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Mestrado nas área afim	05 (cinco) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Doutorado nas áreas afim	05 (cinco) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Tempo de exercício na função	01 (um) ponto por ano	5 (cinco) anos	Certidão de Contagem de tempo em folha timbrada.
OBS: O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos tem o prazo de sete dias para entrega da certidão de contagem de tempo a contar da data do pedido.			

6.4. As experiências serão consideradas apenas uma vez;

6.5. A Prefeitura do Município de Passos poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a comprovação de experiência, para verificação da autenticidade de suas cópias;

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

VII- DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Provisórios da Prova de títulos.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário próprio junto a SEAD.

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 7.1**;

7.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo seletivo;

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 7.2**;

7.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

7.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 7.8.**, acima, não cabendo recursos adicionais;

7.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

7.9.2. fora do prazo estabelecido;

7.9.3. sem fundamentação lógica e consistente;

7.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos;

7.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo;

7.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, no *site* da Site do Município (www.passos.mg.gov.br);

7.12. A comissão instituída deste Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Avaliação de Experiência.;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por função;

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência;

8.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado na *Internet*, no *site* do Município (www.passos.mg.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Passos, "Jornal Folha da Manhã", na data prevista de **07 de maio de 2018**;

8.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.5.2. tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

IX- DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Passos e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

9.1.1 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

9.1.2. Os candidatos habilitados na lista de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas da função ao qual foi aprovado, quando da convocação da 5ª (quinta) vaga, 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) e assim sucessivamente a cada intervalo de dez vagas.

9.1.3. Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos;

9.1.4. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e por escrito pelo candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, no Paço Municipal de Passos, no Departamento de Pessoal, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, Função pretendida, motivo da eliminação e argumentação e documentos (se houver) que possam servir de base à reversão da eliminação;

9.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos dispostos no **item 9.4** e suas alíneas, estabelecidos no presente Edital;

9.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar-se ao no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições contratação, especificadas abaixo:

9.3.1. não estar com idade de aposentaria compulsória;

9.3.2. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

9.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 9.3** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos nos Editais de Convocação, publicados na Imprensa Oficial do Município, "Jornal Folha da Manhã", o qual poderá ser encontrado, também, no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br), devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) original e xerox da carteira de identidade;

b) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

c) original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

d) original e xerox do título de eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;

e) original e xerox do PIS ou PASEP atualizado (quando possuir);

f) original e xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (sexo masculino) e 21 (sexo feminino);

g) original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

h) original e xerox do Comprovante de escolaridade;

i) atestado médico de saúde física, homologado conforme observação abaixo, acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo; glicemia jejum; creatinina; urina-rotina; raio-x de tórax;

j) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);

k) declaração de bens com dados até a data da contratação;

l) declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

m) declaração de acúmulo de cargo ou função;

n) declaração de dependentes de imposto de renda;

o) declaração de salário família menores de 14 anos;

p) original e xerox da Carteira de Trabalho - CTPS (parte que consta número e série);

q) comprovante de residência atualizado;

r) original e xerox de certidão de casamento, em caso de estado civil for casado, ou original e xerox de certidão de nascimento, em caso de estado civil for solteiro ou afins

s) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior do curso de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

t) Carteira do Conselho de Medicina - CRM, devidamente regularizada.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* do Município (www.passos.mg.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Passos, “Jornal Folha da Manhã”, podendo a Prefeitura Municipal de Passos facultativamente utilizar de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

10.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

10.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste Edital;

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município;

10.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo;

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

10.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município, situado à Av. Praça Geraldo da Silva Maia nº175, 3º andar/SEAD - CEP: 37900-900 – Passos - MG, até a data de publicação da homologação dos resultados;

10.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pela Prefeitura Municipal de Passos, por meio da Imprensa Oficial do Município, “Jornal Folha da Manhã”, o qual pode ser encontrado no *site* da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br); *mencionar na ficha de inscrição)

10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

10.10. A Prefeitura Municipal de Passos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

12.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Passos, no que tange à realização deste Processo Seletivo;

10.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados das datas das publicações dos Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Passos.

Passos, 05 de Abril de 2018.

CARLOS RENATO LIMA REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS

FERNANDO ANDRADE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
MÉDICO DO TRABALHO	Compreende os cargos que se destinam a aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador. Realizar consulta médica para admissão, retorno ao trabalho, periódicas, e demissão dos empregados de todos os Servidores Públicos Municipais e das que vierem a ser incluídas; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a Administração da Instituição para mudança de atividade do empregado; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; elaborar e monitorar indicadores relacionados à saúde do trabalhador; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2018**

Observação: O Atestado de experiência na função/emprego deverá ser emitido no papel timbrado da empresa onde o candidato trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no Processo Seletivo para preenchimento da função _____ que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____ conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego/função abaixo discriminado: DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (FUNÇÃO/EMPREGO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

Local e data Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Observação: a assinatura de quem assinou a declaração de experiência deverá vir com firma reconhecida.

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.

CRONOGRAMA PREVISTO

Veículos Oficiais de Divulgação: *Internet*, no *site* do Município (www.passos.mg.gov.br), Imprensa Oficial do Município de Passos, "Jornal Folha da Manhã".

Data	Eventos
09 a 24/04/2018	Período de Inscrição das 12h às 17h.
02/05/2018	Divulgação da lista de resultado provisório.
03 e 04/05/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório.
07/05/2018	Divulgação da lista de resultado final.
08/05/2018	Homologação do resultado final.